



EDITAL

Hasta Pública para subconcessão da parcela que corresponde ao Lote 1 B do Parque Empresarial do Entroncamento

ILDA MARIA PINTO RODRIGUES JOAQUIM, Presidente da Câmara Municipal, torna público, em cumprimento da deliberação camarária de 5 de agosto de 2025 e de harmonia com o Regulamento do Parque Empresarial do Entroncamento (PEE), que no dia **27 de agosto de 2025**, pelas **11:00 horas**, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, se procederá à alienação em hasta pública, da subconcessão da parcela que corresponde ao Lote 1B identificado na Planta Síntese do PEE, com a seguinte caracterização:

Lote		edificação						Usos do edifício (acima e abaixo da cota de soleira)	estacionamento (para o máximo da construção)	
Nº	área (m2)	área de implantação máx. (m2)	área de construção máx. (acima e abaixo da cota de soleira) (m2)	nº de pisos		volumetria (m3)	altura da fachada máx. (m)		ligeiros	pesados
				acima da cota de soleira	abaixo da cota de soleira					
18	23 175	13 905	16 223	1	0	132 098	9,5	I/A/C/RB	162	11

I-Industria, A- Armazenagem,C-Comércio, RB- Restauração e Bebidas, S- Serviços, n.a - não aplicável

Condições Gerais de Alienação

1. Podem concorrer à hasta Pública os interessados cuja candidatura tenha sido aceite nos termos do artigo 16.º e seguintes do Regulamento do Parque Empresarial do Entroncamento. --
2. Os representantes das licitantes devem fazer prova de que têm poderes necessários para o efeito. -----
3. Nos termos do artigo 22.º do RPEE, é fixado como valor base de renda anual o valor de 0,15 € por cada m2 da área de cada parcela (lote). -----
4. O valor referido no ponto anterior manter-se-á inalterado até 31/12/2029. -----
5. A partir de 2030, inclusive, o valor referido no ponto 3, será atualizado anualmente de acordo com a taxa de inflação. -----
6. Havendo lugar a licitação, não serão admitidos lances inferiores a 0,01 € (1 cêntimo) por cada m2. -----
7. A licitação termina quando o Presidente do Júri da Hasta Pública tiver anunciado por 3 vezes o lance mais elevado e este não for coberto. -----
8. A adjudicação provisória é efetuada pelo preço mais elevado, sendo elaborado um auto de arrematação, que deve ser assinado pelos membros da comissão e pelo adjudicatário provisório.



9. A assinatura da Escritura Pública de Subconcessão a celebrar entre a Câmara Municipal e o arrematante, efetuar-se-á no prazo máximo de 30 dias da data da arrematação-----

10. No período que medeia entre a hasta pública e a escritura, o arrematante liquidará o valor equivalente aos meses em falta até ao fim do ano civil, de renda prevista para as parcelas. -----

11. As imposições fiscais ou quaisquer outros encargos respeitantes à alienação do lote, são por conta do adquirente. -----

12. Considerar-se-á a arrematação sem efeito se o arrematante não liquidar as importâncias devidas. -----

13. No caso de falta de comparência aos atos relacionados com o processo, considerar-se-á sem efeito a arrematação, revertendo a favor da Câmara as importâncias já pagas, salvo se for apresentado no prazo de 8 dias, motivo justificativo da falta e a mesma for aceite pela Câmara.

----- O Regulamento do Parque Empresarial do Entroncamento, poderá ser consultado na página oficial desta Câmara Municipal, em: -----

<http://www.cm-entroncamento.pt/index.php/component/content/article/186-regulamentos/640-regulamentos#parque-empresarial-do-entroncamento>. -----

----- Para constar se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, bem como na página oficial desta Câmara Municipal, em www.cm-entroncamento.pt -----

Paços do Concelho do Entroncamento, aos 13 dias do mês de agosto de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal

Ilda Maria Pinto Rodrigues Joaquim